



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 20/97 -GP

Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por deliberação unânime de seu Órgão Especial, em sessão ordinária hoje realizada e,

CONSIDERANDO, as razões expostas no Pedido de Providências em que são requerentes os Deputados Estaduais Mário Moreira e Clécio Witeck e ainda, o Sr. Joaquim Vieira de Almeida, Prefeito Municipal de Banach;

CONSIDERANDO, as dificuldades de prestação jurisdicional pelas quais passa a população do Município de Bannach em decorrência de estar sob a jurisdição da Comarca de Ourilândia do Norte, distante cerca de 300 km;

CONSIDERANDO, ser a Comarca de Rio Maria contígua ao Município de Bannach de onde dista apenas 70 Km;

CONSIDERANDO, a manifestação favorável à transferência de Jurisdição dos Juizes de Direito das Comarcas envolvidas;

CONSIDERANDO, os termos do Parecer da Douta Corregedoria Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art.º 1º - Determinar que o expediente judiciário do Município de Bannach seja processado e decidido pelo Juízo de Direito da Comarca de Rio Maria, até ulterior deliberação.

Art.º 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário Desembargador **“OSWALDO POJUCAN TAVARES”**, aos oito dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e sete.

Desembargador **ROMÃO AMOEDO NETO**
PRESIDENTE